



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	“	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	“	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	“	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério da Guerra:

Portaria n.º 11:492 — Considera nos termos da 2.ª parte do artigo 58.º do decreto-lei n.º 28:401, substituído pelo artigo 1.º do decreto-lei n.º 32:692, os sargentos mecânicos-auto de determinadas unidades expedicionárias e mobilizadas nas ilhas adjacentes.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 35:872 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de fornecimento e montagem do equipamento destinado à lavandaria a vapor do Sanatório D. Manuel II, em Vila Nova de Gaia.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 11:493 — Abre um crédito na colónia de Angola para completa amortização do empréstimo efectuado na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência resultante da unificação dos empréstimos destinados à Junta Central de Crédito Agrícola e à regularização da situação financeira da referida colónia.

Portaria n.º 11:494 — Abre um crédito na colónia de Moçambique destinado ao pagamento de diuturnidade relativa ao ano de 1944 em dívida a um ajudante de escrivão de Direito.

Portaria n.º 11:495 — Abre um crédito destinado a satisfazer os encargos assumidos com as imagens para a catedral de Nova Lisboa.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 11:492

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, considerar nos termos da 2.ª parte do artigo 58.º do decreto-lei n.º 28:401, de 31 de Dezembro de 1937, substituído pelo artigo 1.º do decreto-lei n.º 32:692, de 20 de Fevereiro de 1943, os sargentos mecânicos-auto das seguintes unidades expedicionárias e mobilizadas nas ilhas adjacentes:

Grupo misto de artilharia da Madeira.
Grupo misto de artilharia de S. Miguel.

Grupo misto de artilharia do Faial.

Bateria de artilharia A. A. da Terceira.

Ministério da Guerra, 23 de Setembro de 1946. — O Ministro da Guerra, *Fernando dos Santos Costa*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 35:872

Considerando que foram adjudicadas à firma J. Nunes Correia, Limitada, as obras de fornecimento e montagem do equipamento destinado à lavandaria a vapor do Sanatório D. Manuel II, em Vila Nova de Gaia;

Considerando que para a execução de tais trabalhos, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1946 e do de 1947;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a firma J. Nunes Correia, Limitada, para execução das obras de fornecimento e montagem do equipamento destinado à lavandaria a vapor do Sanatório D. Manuel II, em Vila Nova de Gaia, pela importância de 489.300\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 200.000\$ no corrente ano e 289.300\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1947.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Setembro de 1946. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Augusto Cancellata de Abreu*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Portaria n.º 11:493

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos dos artigos 13.º e 17.º

do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho do ano corrente, abrir, na colónia de Angola, um crédito especial de 8:915.668\$80, para completa amortização do empréstimo de 39:898.621\$45 efectuado na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, resultante da unificação dos empréstimos de 10:000.000\$ e 30:000.000\$, destinados, respectivamente, à Junta Central de Crédito Agrícola e à regularização da situação financeira de Angola, utilizando-se como contrapartida a quantia de 1:601.446\$20, saldo disponível da verba inscrita no capítulo 1.º, artigo 6.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da colónia de Angola em vigor, e a quantia de 7:314.222\$60, dos saldos das contas de exercícios findos da mesma colónia.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 23 de Setembro de 1946. —
O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

—*—

2.ª Secção

Portaria n.º 11:494

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 13.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho do ano corrente, abrir na colónia de Moçambique um crédito especial de 3.900\$,

destinado ao pagamento de diuturnidade relativa ao ano de 1944 em dívida ao ajudante de escrivão de Direito Carlos Afonso Branco, saindo a respectiva contrapartida da verba do capítulo 6.º, artigo 718.º, n.º 1), alínea a) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da mesma colónia em vigor.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 23 de Setembro de 1946. —
O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.

Portaria n.º 11:495

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 8.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho do corrente ano, abrir um crédito especial da quantia de 527.150\$, com contrapartida no saldo das contas de exercícios findos, destinado a satisfazer os encargos assumidos com as imagens para a catedral de Nova Lisboa.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 23 de Setembro de 1946. —
O Ministro das Colónias, *Marcello José das Neves Alves Caetano*.